



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, de 18 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a numeração e organização das Emendas à Lei Orgânica do Município de Mário Campos e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada a numeração das Emendas à Lei Orgânica, prevalecendo inalterada a matéria e seus efeitos legais, conforme quadro subscrito:

Número Original	Data Publicação	Ementa	Novo Número
01/2000	09/11/2000	“Altera o Art.73 da Subseção II, Seção II, Capítulo VI da Lei Orgânica Municipal.”	01/2000
	09/06/2005	“Dá nova redação ao Art. 17, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.”	02/2005
02/2005	10/11/2005	“Dá nova redação ao § 1º do Art. 68 e ao Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.”	03/2005
03/2005	09/12/2005	“Dá nova redação ao Art. 83, §3º inciso III da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.”	04/2005
01/2006	08/06/2006	“Dá nova redação à Lei Orgânica Municipal em seu art. 73 e seu parágrafo único.”	05/2006
01/2007	12/04/2007	“Dá nova redação à Lei Orgânica Municipal em seu Art. 42 e seu parágrafo único.”	06/2007
06/2012	17/12/2012	“Dá nova redação ao caput e os §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º e acrescenta o § 5º do Art. 72; Ao caput e o parágrafo único do art.73; art.74; ao caput, § 1º e acrescentam incisos I e II do art. 83; ao inciso II e revoga o inciso III do § 3º do art. 83; aos artigos 84 e 85; ao caput e parágrafo único do art. 87; aos artigos 88 e 89; ao caput do art. 90 e parágrafo único do art.91 da Lei Orgânica Municipal de Mário Campos.”	07/2012
08/2013	17/12/13	“Dá nova redação ao inciso V do artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Mário Campos.”	08/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 18 de dezembro de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior  
Prefeito de Mário Campos